



LEI COMPLEMENTAR N.º 194 DE 10 DE JUNHO 2022

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PASSANDO A INTEGRAR O ROL DE BENS DOMINIAIS, AUTORIZA A DAÇÃO EM PAGAMENTO POR ÁREA DESAPROPRIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, situado no Município de São Roque de Minas/MG:

*“UM LOTE DE TERRENO, situado nessa cidade e comarca de São Roque de Minas/MG, na Rua Nossa Senhora de Fátima, na extensão do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL MIRANTE DA CANASTRA, na quadra "04", lote este de nº 14, com **área total de 450,00 m²**, dentro das seguintes dimensões e confrontações: frente: 15 metros - Rua Nossa Senhora de Fátima; fundo: 15,00 metros, estrada municipal de São Roque de Minas; lateral direita: 30,00 metros - lote 13 e lado esquerdo com 30,00 metros – lote 15, registrado sob matrícula nº 10.195, Livro 2 do Registro Geral, o qual foi avaliado em R\$120.000,00 (cento e vinte mil), de acordo com o Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão de Avaliação designada através da Portaria 16/2021”.*

Art. 2º Fica o Município autorizado a fazer dação em pagamento com o imóvel objeto da presente Lei, pelo valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao Sr. Ricardo Tavares Rodrigues, CPF 560.892.446-00, RG. MG-3.760.541 SSP/MG, como parte do pagamento do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto nº 543/2022, que será utilizado para construção de uma escola.

Art. 3º As despesas para consecução da referida dação em pagamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 10 de junho de 2022.


Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal